



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre Projeto de Resolução N° 004/2022

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	01	06	22
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Dispõe sobre autorização das despesas para a realização das festividades alusivas ao 64º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Eduardo Faustina da Rosa, em 02/06/2022

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Resolução nº 004/2022 que dispõe sobre autorização das despesas para a realização das festividades alusivas ao 64º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.

O Projeto de Resolução foi protocolado nesta Casa em 30/05/2022, sendo lido em Plenário na sessão ordinária do dia 01/06/2022, para a devida publicidade.

Após, seguindo o trâmite regimental, em 01/06/2022, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para exarar parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do PR.

É o sucinto relatório.

II – Análise



**ANÁLISE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

Incube à Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

O Projeto de Resolução em análise dispõe sobre autorização das despesas, no valor de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para a realização das festividades alusivas ao 64º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.

As despesas, segundo exposição de motivos apenso ao Projeto de autoria da Mesa Diretora da Câmara, busca autorização Legislativa para as despesas com a Sessão Solene alusiva ao aniversário de Emancipação Político-administrativa do município que acontece todos os anos e faz parte do calendário anual de eventos do município.

Anexo ao projeto, consta a Declaração do Ordenador de Despesas, Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor Elísio Sgrott, em que este declara adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da aprovação do projeto, estando a despesa adequada à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes orçamentárias e o Plano Plurianual.

Em análise da matéria, consta-se que a propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência exclusiva desta Casa, em obediência aos ditames do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 110, do Regimento Interno.

Acerca do Projeto de Resolução, a Lei Orgânica do Município de Imbituba assevera:

“Art. 76 - Os projetos de resoluções disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.”

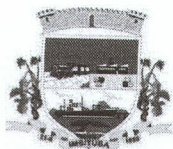
O Regimento Interno da Câmara Municipal esclarece:

“Art. 110. As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, como as arroladas no art. 43, VI.”

Desta forma, verifica-se que o projeto está em consonância com a legislação em vigor, devendo o mesmo seguir, após tramitação pelas Comissões pertinentes, à deliberação pelo plenário.

Ainda, de acordo com o Art. 166 do Regimento Interno, os projetos de Resolução terão uma única discussão, sendo necessária para a sua aprovação a maioria simples dos votos a favor.

Assim, cumpre esclarecer que o exame da proposição pelos aspectos



formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa do Poder Legislativo, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, conclui-se que o presente projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação.

Diante do exposto, voto favorável à tramitação do projeto de Resolução.
Encaminhe-se o Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.



Relator

III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Resolução N°004/2022.



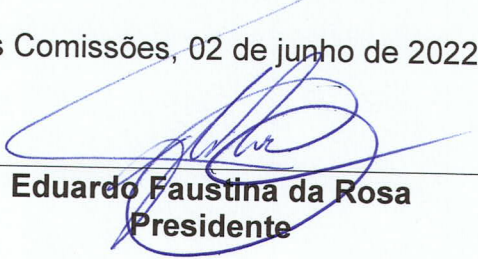
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 02 de junho de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Resolução N°004/2022

Sala das Comissões, 02 de junho de 2022.



Eduardo Faustina da Rosa
Presidente



Michell Nunes
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro

